



Universidade do Minho
Gabinete do Reitor

Despacho
RT-42/2025

Edital para o Concurso Local de
acesso à Licenciatura em
Música – ano de 2025/2026

Nos termos do previsto na secção III do Capítulo III do Regulamento Académico da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 13, de 20 de janeiro, pelo Despacho n.º 778/2020, que regulamenta o Concurso Local para a Matrícula e Inscrição no Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Licenciado em Música, ministrado pela Universidade do Minho, no exercício das competências que me são conferidas pelo artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2021, de 05 de maio, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 115, de 16 de junho, sob proposta da direção do curso de Licenciatura em Música, ouvido a Escola de Letras e Ciências Humanas, aprovo o edital para o Concurso Local de acesso à Licenciatura em Música, para o ano letivo de 2025/2026, que se encontram em anexo a este Despacho e que dele faz parte integrante.

O Reitor da Universidade do Minho,

UNIVERSIDADE DO MINHO

LICENCIATURA EM MÚSICA

CONCURSO LOCAL DE ACESSO - ANO LETIVO 2025-2026

EDITAL

Rui Vieira de Castro, Reitor da Universidade do Minho, faz saber que se encontram abertas as candidaturas ao Concurso Local para a Matrícula e Inscrição no Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Licenciado em Música, ministrado pela Universidade do Minho.

1. Destinatários

Podem candidatar-se ao concurso local para acesso à licenciatura em Música aqueles que, nos termos da lei, reúnem cumulativamente as seguintes condições:

- a) Sejam titulares do 12.º ano de escolaridade do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
- b) Tenham realizado as provas de ingresso exigidas para acesso a esta licenciatura, divulgadas através do Guia de Provas de Ingresso disponibilizado no portal da Direção-Geral do Ensino Superior, e nelas tenham obtido classificação não inferior a 100, na escala 0-200;
- c) Não sejam titulares de outro curso superior.

2. Vagas

1. O concurso local para acesso à Licenciatura em Música admite um total de 45 candidatos.
2. As vagas fixadas por área de especialidade são as que constam do Anexo I.

3. Fases e Prazos

As fases e prazos de candidatura constam do Anexo II a este edital.

4. Candidaturas

1. O formulário de candidatura, a submeter no Portal Académico, em <http://alunos.uminho.pt> nos prazos constantes do Anexo II, deve ser acompanhado de:
 - a) Comprovativo da titularidade do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente;
 - b) Comprovativo de realização das provas de ingresso exigidas para acesso ao curso, conforme guia de acesso ao ensino superior, e obtenção de classificação não inferior a 100,00;
 - c) Pode, ainda, ser solicitada a apresentação de um documento de identificação (bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou documento legalmente equivalente).
2. A candidatura e as provas estão sujeitas ao pagamento, não reembolsável, de emolumentos, conforme a respetiva tabela publicada no Portal Académico da UMinho.
3. Compete ao candidato assegurar a correta instrução do processo de candidatura.

5. Avaliação da capacidade para a frequência do ciclo de estudos

A avaliação da capacidade para a frequência do ciclo de estudos realiza-se através de:

- a) provas de aptidão vocacional específica que incluem provas adequadas à área de formação em que o candidato se pretende integrar, com peso de 0,8;
- b) uma entrevista e apreciação do currículo dos candidatos, com peso de 0,2.

6. Provas de aptidão vocacional específicas

As Provas de aptidão vocacional específica serão feitas nos seguintes moldes:

- a) No caso dos candidatos à área vocacional de Interpretação/Instrumento inclui uma prova prática específica, com a duração aproximada de 30 minutos, de execução instrumental, em que o candidato deve apresentar um estudo e três obras estilisticamente contrastantes (100 pontos);

- b) No caso dos candidatos à área vocacional de Direção Coral e Formação Musical inclui uma prova prática específica, com a duração aproximada de 30 minutos, de execução instrumental e vocal, que abrange:
 - i. Uma prova instrumental: interpretação no piano de uma obra à escolha do candidato;
 - ii. Uma prova vocal: interpretação de duas obras estilisticamente contrastantes;
 - iii. Uma prova de direção coral: direção de um trecho dado (com acompanhamento de piano) a ser levantado pelo candidato na Secretaria oito dias antes da prova ou, eventualmente, extraído da página web do Departamento de Música (100 pontos);
- c) No caso dos candidatos à área vocacional de Ciências Musicais, inclui-se uma prova oral, com a duração máxima de 15 minutos, com apresentação de um tema à escolha no campo das Ciências Musicais (100 pontos).

7. Provas de entrevista e a apreciação do currículo

A entrevista e a apreciação do currículo são efetuadas nos seguintes termos:

- a) A entrevista, a classificar de 0 a 100 pontos, incide nos seguintes domínios:
 - i. Adequação do perfil do aluno ao perfil científico-pedagógico do curso (50 pontos);
 - ii. Competência de exposição oral de conceitos pertinentes ao curso e às artes (25 pontos);
 - iii. Motivação (25 pontos).
- b) O currículo, a classificar de 0 a 100 pontos, é analisado nos seguintes termos:
 - i. Estudos musicais (40 pontos);
 - ii. Outros estudos (15 pontos);
 - iii. Currículo artístico (40 pontos);
 - iv. Outras atividades relevantes (5 pontos)

8. Classificação final da capacidade para a frequência do ciclo de estudos

A classificação final da capacidade para a frequência do ciclo de estudos (PA) é calculada com base na prova de aptidão vocacional específica e da entrevista e a apreciação do currículo é a resultante do cálculo da seguinte expressão, arredondada às unidades (considerando -se como unidade a fração não inferior a cinco décimas):

$$PA = 0,8 \times PE + 0,2 \times EAC$$

em que:

PE = classificação global atribuída à prova específica;

EAC = classificação global atribuída à entrevista e apreciação do currículo.

9. Realização das provas

1. As provas são presenciais, sendo cada candidato informado por e-mail do dia e hora em que deverá comparecer na Universidade do Minho para realizar a sua prova.
2. Os candidatos oriundos das Ilhas dos Arquipélagos da Madeira e dos Açores e dos Países da União Europeia (candidatos não internacionais) poderão realizar, caso solicitem, a entrevista e/ou as provas através de uma plataforma de videoconferência a definir pela Universidade do Minho.

10. Validade das provas

1. As provas são válidas apenas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano em que se realizam.
2. Os candidatos da 1ª fase com a classificação de Apto, mas, que não reúnam as condições para a seleção e seriação desta fase, no caso de concorrerem à 2ª fase, poderão ser dispensados da realização da PAVE, no entanto ficam obrigados à realização da candidatura.

11. Indeferimento liminar

São liminarmente indeferidos os requerimentos que:

- a) Não estejam corretamente formulados;
- b) Sejam apresentados fora do prazo;

- c) Não estejam acompanhados da documentação completa necessária à sua instrução;
- d) Expressamente infringem alguma das regras fixadas anteriormente.

12. Seleção

A seleção dos candidatos é realizada com base:

- a) Na prova de aptidão vocacional específica, onde deve ser obtida uma classificação não inferior a 100 em cada uma das suas componentes;
- b) Na nota de candidatura onde deve ser obtida uma classificação não inferior a 100.

13. Seriação

1. A seriação dos candidatos à matrícula e inscrição no ciclo de estudos é realizada com base numa nota de candidatura, expressa na escala inteira de 0 a 200.
2. A nota de candidatura é a resultante do cálculo da seguinte expressão:

$$0,25 \times ES + 0,25 \times PI + 0,5 \times PA$$

em que:

ES = classificação final do curso de ensino secundário;

PI = prova de ingresso;

PA = classificação final nas provas de avaliação da capacidade para a frequência do ciclo de estudos

14. Colocação

A colocação dos candidatos nas vagas por área de especialidade fixadas para o ciclo de estudos é feita por ordem decrescente da lista seriada elaborada nos termos do artigo anterior.

15. Desempate

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate, resultante da aplicação do critério de seriação, disputem a última vaga ou o último conjunto de vagas do ciclo de estudos, são abertas tantas vagas adicionais quanto as necessárias para os admitir.

16. Resultado final

1. Com base nas classificações obtidas pelos candidatos no ensino secundário, nas provas de ingresso e nas provas vocacionais específicas, e atentos os critérios de exclusão, o júri elabora a ata e a lista de seleção e seriação de candidatos, por área de especialidade:
 - a) Admitidos, ordenados por ordem decrescente da classificação de candidatura, arredondada às centésimas;
 - b) Suplentes; ordenados por ordem decrescente da classificação de candidatura, arredondada às centésimas;
 - c) Excluídos, indicando, neste caso, o motivo da exclusão.
2. A classificação mínima necessária para que um candidato possa ser considerado admitido ou suplente é de 100,00 pontos, na escala 0-200 pontos.

17. Comunicação da decisão

1. O Serviço de Gestão Académica divulga a lista referida no n.º 1, no Portal Académico, depois de homologada pelo Reitor ou por quem tenha competência delegada para o efeito, e informam os candidatos admitidos sobre o período de realização da matrícula.
2. Das listas afixadas constam, relativamente a cada candidato que se tenha apresentado a concurso:
 - a) Nome;
 - b) Nota de candidatura e suas componentes;
 - c) Resultado final.
3. A menção da situação de *Excluído* é obrigatoriamente acompanhada da respetiva fundamentação legal.

18.Reclamações

1. Do resultado final podem os candidatos apresentar reclamação fundamentada no prazo fixado, mediante exposição por escrito. A reclamação deve ser remetida por correio eletrónico para o Serviço de Gestão Académica (geral@usga.uminho.pt).
2. As reclamações estão sujeitas ao pagamento de emolumentos em harmonia com a tabela de emolumentos em vigor na Universidade do Minho.
3. São liminarmente rejeitadas as reclamações não fundamentadas, bem como as que não hajam sido entregues no prazo e no local devidos, nos termos dos números anteriores.
4. As decisões que não hajam sido liminarmente rejeitadas nos termos do número anterior, são da competência do Júri do Concurso, sendo proferidas nos prazos fixados, e são notificadas aos reclamantes através de carta registada com aviso de receção.

19.Matricula e inscrição

1. Os candidatos admitidos devem proceder à matrícula e inscrição, no Portal Académico, no prazo fixado para o efeito, sob pena de perderem o direito à vaga, que deverá ser ocupada por candidatos suplentes, caso se aplique.
2. A admissão bem como as provas realizadas são válidas apenas para o ano letivo a que se refere o concurso.

20.Exclusão de candidatos

1. Há lugar a exclusão do concurso, a todo o tempo, dos candidatos que:
 - a) Prestem falsas declarações;
 - b) Atuem no decurso das provas de maneira fraudulenta.
2. A decisão a que se refere o número anterior é da competência do reitor da Universidade do Minho.

UNIVERSIDADE DO MINHO
LICENCIATURA EM MÚSICA
CONCURSO LOCAL DE ACESSO - ANO LETIVO 2025-2026

ANEXO I

Vagas fixadas por área vocacional/especialidade

Área vocacional / especialidade	Vagas
Ciências Musicais	5
Direção Coral e Formação Musical	4
Interpretação/Instrumento:	
Clarinete	2
Contrabaixo	2
Fagote	2
Flauta transversal	2
Guitarra clássica	2
Oboé	2
Percussão	2
Piano	4
Saxofone	1
Trombone	2
Trompa	2
Trompete	2
Tuba	1
Viola d'arco	2
Violino	7
Violoncelo	2

Nota

As vagas de uma área de especialidade que não sejam preenchidas na 1ª fase transitam para a 2ª fase do concurso local, na mesma área.

Após o *términus* do período de matrícula da 2ª fase, e da eventual chamada de suplentes, as vagas sobranes são distribuídas pelas áreas de especialidade que, tendo candidatos excedentes face ao número de vagas a concurso, apresentem menor número de alunos matriculados na 1ª fase, seguindo a lista de seleção e seriação de candidatos e desde que estes satisfaçam as condições exigidas.

Relativamente aos candidatos da 1ª fase com resultado final de Não Admitido por inexistência de vaga:

terminado o procedimento mencionado no paragrafo anterior, e, mediante existência de vagas nas áreas de especialidade, proceder-se-á à respetiva chamada, seguindo a lista de seleção e seriação de candidatos.

UNIVERSIDADE DO MINHO
LICENCIATURA EM MÚSICA
CONCURSO LOCAL DE ACESSO - ANO LETIVO 2025-2026

ANEXO II

Fases e Prazos

Candidatura 1ª Fase (online Portal Académico da UMinho)	1 a 31 de março
1. Prova (s) de aptidão vocacional específica (PAVE) Provas segundo as áreas vocacionais específicas	10 de abril a 10 de maio
2. Afixação do resultado da Prova de Aptidão Vocacional Específica (PAVE)	30 de maio
3. Submissão da Ficha ENES (online Portal Académico da Universidade do Minho)	15 de julho a 1 de agosto
4. Afixação da lista de seriação e colocação	7 agosto
5. Apresentação de eventuais reclamações (sobre o ponto 4)	Até 13 agosto
6. Matrículas (online no Portal Académico da UMinho)	online aquando do Concurso Nacional
7. Eventual chamada de candidatos suplentes	3 setembro
Candidatura 2ª Fase e submissão da Ficha ENES (online Portal Académico da UMinho) (mediante existência de vagas sobrantes da 1ª fase)	11 e 12 de setembro
1. Prova (s) de aptidão vocacional específica (PAVE) Provas segundo as áreas vocacionais específicas	Até 20 de setembro
2. Afixação do resultado da Prova de Aptidão Vocacional Específica (PAVE)	22 setembro
3. Afixação da lista de seriação e colocação	Até 29 setembro
4. Apresentação de eventuais reclamações (sobre o ponto 3)	Até 2 de outubro
5. Matrículas (online no Portal Académico da UMinho)	Aquando do Concurso Nacional e de acordo com a publicação do respetivo calendário (3ª fase)

6. Eventual chamada de candidatos suplentes

Até 10 de outubro